

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 198 DE 01 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 60.000,00 (SESENTA
MIL REAIS) PARA CUMPRIR
OBJETO DO CONVÊNIO COM
AS SECRETARIAS DA
HABITAÇÃO, ECONOMIA E
PLANEJAMENTO, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Suplementar a dotação do Orçamento vigente, com a finalidade de realizar obras de infra-estrutura (pavimentação asfáltica, guias e sarjetas), a saber:

200 - EXECUTIVO

205 – Diretoria de obras e Serviços Municipais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

F.P. 15.45100191009 – Obras de Infra estrutura urbana

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasses do Governo do Estado de São Paulo, através das Secretarias da Habitação e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

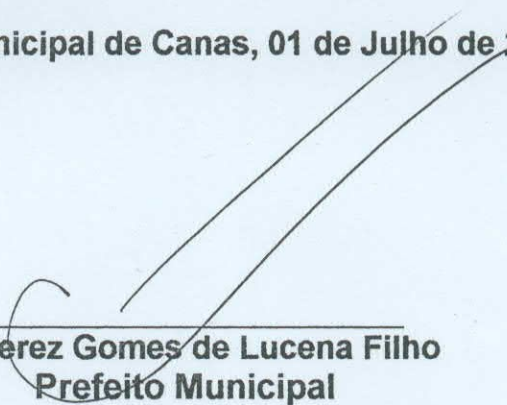
Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Economia e Planejamento – Fundo Estadual da Habitação,
conforme convênio firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 01 de Julho de 2002.



Valderéz Gomes de Lucena Filho
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 01/07/02.